



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.406/2024 - Lei nº 3.846/2024
De 05 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais)**, com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|--|---|----------------|--------------|----------|------------|-------|
| 02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES) | 10.302.0014.2093 Subvenção Santa Casa - SUS | 3.3.50.39 | 1.020.000,00 | Estadual | 302.008 | 470 |
| 02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES) | 10.301.0014.2036 Subvenção APAE Saúde | 3.3.50.39 | 6.000,00 | Estadual | 302.008 | 471 |

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais)**, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS nº 198, de 29/12/2.023, referente aplicação da tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Artigo 3º. O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
B4B6846522014056A49C4ECF2FD09192

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B4B6846522014056A49C4ECF2FD09192>